

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 8362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 418.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município,**

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.540 de 18 de dezembro de 2012, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

108 - 04.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 98.000,00

**06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

1317 - 06.02.12.365.0253.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 320.000,00

09.272.0200.2.205- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução orçamentária:

**01.01 - PODER LEGISLATIVO**

01.031.0200.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 75.000,00

01.031.0200.2.202- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - 98.000,00

01.031.0200.2.202- 0001 - 3.3.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

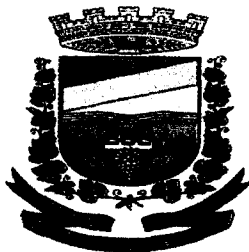
01.031.0200.2.203- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

01.031.0200.2.203- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - 20.000,00

01.031.0200.2.204- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 15.000,00

01.031.0200.2.204- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

01.031.0200.2.204- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Pessoal Civil - 10.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**


09.271.0200.2.203- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – 20.000,00  
09.271.0200.2.205- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – 35.000,00

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES , aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal  
Registrado (a) às fls. 91  
e publicado (a)  
Em 20/12/13